



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.150, DE 18 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de estrada municipal.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a seguinte área de terra:

I - UMA ÁREA DE TERRA RURAL, relativo à parte do lote nº 25 da Linha Azevedo Castro, no Município de Carlos Barbosa/RS, prolongamento da Estrada Geral, com área superficial de 2.735,82m² (dois mil, setecentos e trinta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: norte, 16,29m com prolongamento da Estrada Geral; sul, em 3 segmentos, partindo o 1º da divisa oeste no sentido oeste-leste na extensão de 10,01m; o 2º, segmento curvo, no sentido sudoeste-nordeste na extensão de 39,60m; e o 3º no sentido noroeste-sudeste na extensão de 11,37m, todos o 3 segmentos com prolongamento da Estrada Geral; leste, em 2 segmentos, partindo o 1º, segmento curvo, da divisa sul no sentido sudoeste-nordeste na extensão de 93,25m com a matrícula nº 27.020 de Vitorino Cecchin, Edi Tressoldi Cecchin, Taini Cecchin, Vinicius Cecchin, Fátima Marlene Cecchin, Maria Aparecida Cecchin Marchioro, Nedir Luis Marchioro, Marilene de Lourdes Cecchin Cavagnoli e Sidinei Cavagnoli e o 2º no sentido sul-norte na extensão de 25,07m com prolongamento da Estrada Geral; oeste, 161,18m, segmento curvo, com matrícula nº 27.021 de Vitorino Cecchin, Edi Tressoldi Cecchin, Taini Cecchin, Vinicius Cecchin, Fátima Marlene Cecchin, Maria Aparecida Cecchin Marchioro, Nedir Luis Marchioro, Marilene de Lourdes Cecchin Cavagnoli e Sidinei Cavagnoli. Imóvel constante na Matrícula nº 27.022, do Livro nº 2, Registro Geral do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa-RS.

Art. 2º A doação deste imóvel tem por finalidade a regularização documental de parte da Estrada Geral CB-403, em Santo Antônio de Castro, conforme memorial descritivo e mapa, anexos à presente Lei.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da doação da referida área serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de julho de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 18 de julho de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.